

NORMA TÉCNICA Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece o Manual do Processo Administrativo de Fiscalização do SIM, além de definir modelos de documentos de autuação e aplicações de penalidades e dá outras providências.

Marcos Geraldo Guerra, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção Hortifrutigranjeiros - **COINTER**, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 18 de Dezembro de 2024 aprovou a seguinte Norma Técnica:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio COINTER;

CONSIDERANDO a Resolução de **nº 01/2025**, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia **18.12.2024**;

ESTABELECE:

Art. 1º Esta Norma estabelece o Manual do Processo Administrativo de Fiscalização do SIM, previsto pela Resolução de nº 01/2025, deste Consórcio COINTER.

Art. 2º O Manual do Procedimento Administrativo de Fiscalização do SIM está disposto no Anexo, o qual faz parte integrante desta Norma Técnica, e define o seguinte:

- I discrimina os atos administrativos que compõe o processo administrativo;
- II regulamenta suplementarmente às situações omissas da Resolução de nº 01/2025, deste Consórcio COINTER;
 - **III -** define modelos de documentos de autuação e aplicações de penalidades.
 - Art. 3º Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 25 de março de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO COINTER



MANUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DO SIM

1. APLICAÇÃO

O presente Manual, nos moldes do art. 517, da Resolução de nº 01/2025, aplicar-se-á às pessoas físicas ou jurídicas: I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM — COINTER; II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM — COINTER onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Para uma atuação adequada, é necessário não apenas o conhecimento das normas que regulamentam todo o SIM, mas a sua aplicação, que se dá por meio das práticas adotadas pelos agentes públicos e se concretiza na parte formal da atuação do SIM. Assim, o processo administrativo deve ser conduzido estritamente dentro das regras que o norteiam, sob pena de anulação de todo o trabalho material desenvolvido pelos agentes.

Segundo Humberto Theodoro Júnior (Curso de Direito Processual, 1998), processo é o método, é a junção de atos sucessivos com o intuito de conseguir um pronunciamento sobre determinada controvérsia, quer seja ela em área judicial quer seja ela em área administrativa. Já procedimento equivale a rito, ou seja, como o processo se realiza em cada caso concreto.

Neste contexto, deve ser trazido o conceito de Processo Administrativo, que é uma sucessão itinerária e encadeada de atos administrativos que tendem, todos, a um resultado final e conclusivo. E procedimento é o modo de realização do processo, ou seja, o rito processual.

3. PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seguindo a Resolução de nº 01/2025, deste Consórcio COINTER, que prevê as penalidades cabíveis em cada situação de não conformidade, as infrações serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis. O descumprimento às disposições previstas na referida Resolução e às

normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O processo administrativo próprio para apuração das infrações do SIM se inicia com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos em seus regulamentos. A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do processo administrativo, vincula todo o procedimento subsequente.

4. DO AUTO DE INFRAÇÃO

O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida, devendo constar:

- a. o nome e a qualificação do autuado;
- b. o local, data e hora da sua lavratura;
- c. a data do fato gerador da infração, que é a data da ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, que poderá ser:
 - c.1) a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;
 - c.2) a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais;
- d) a descrição do fato:
- e) o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- f) o prazo de defesa;
- g) a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- h) a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

5. DAS NOTIFICAÇÕES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Notificação dos atos praticados no processo administrativo é ato de extrema relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações das quais está sendo acusado, decisões posteriores, bem como do prazo de que dispõe para efetuar sua defesa ou recorrer.

Assim, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, sem que haja a notificação prevista pelo §2º, do art. 546, da Resolução nº 01/2025, não há instauração válida do processo.

Para tanto, estabelece o §2º, do art. 546, da Resolução nº 01/2025, que a ciência deverá ser expressa, devendo ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Quando os infratores forem indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial, de forma suplementar, do Município do local da infração.

As notificações do autuado ocorrerão no auto de infração, bem como na aplicação da penalidade.

Os requisitos acima são de extrema importância, uma vez que a cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais. Portanto, descreve-se as três formas de cientificação:

- a) PESSOALMENTE: mediante a assinatura no Auto de Infração ou, em caso de recusa, mencionada o fato, a assinatura de duas testemunhas: a assinatura será do autuado ou de seu representante legal, sendo a data, o nome e o número do RG ou CPF escritos pelo autuado. No caso de recusa do autuado em dar ciência, devem assinar duas testemunhas, devidamente identificadas, o fato deve constar no verso do respectivo auto.
- b) PELO CORREIO: deverá ser feito por meio de aviso de recebimento (AR) com descrição de conteúdo (Ex. Escrever: Auto de Infração nº XX). Após o retorno do A. R., recebido ou até mesmo recusado, deverá ser juntado aos autos e não será aberta a contagem do prazo, mas somente após a publicação em edital. É importante salientar que o A. R. deve ser juntado aos autos de modo que seja possível sua visualização frente e verso. Logo após a juntada, o servidor deverá anotar a data em que isso está sendo feito, pois é a partir desse momento que começará a fluir o prazo de defesa ou recurso.
- c) POR EDITAL: se o autuado estiver em lugar incerto ou não sabido, poderá a notificação ser via edital, que será publicado, uma única vez no Diário Oficial do Município do local da infração, considerando-se efetivada a ciência, 10 (dez) dias após a publicação. Deverá ser juntada aos autos a cópia da página do exemplar da publicação, não bastando apenas o recorte da publicação, pois deverá constar a data da mencionada publicação.



6. DA DEFESA DO AUTUADO

Os direitos à ampla defesa e ao contraditório estão constitucionalmente assegurados no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. No Processo Administrativo o autuado deve ter estes direitos garantidos.

A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Sede do SIM, no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da cientificação oficial. Depois de encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Coordenador do SIM, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

É importante destacar que mesmo que o autuado apresente sua manifestação antes dos 10 dias estabelecidos, é necessário aguardar o término do prazo, pois dentro deste lapso, poderá juntar aos autos outros elementos necessários à complementação da sua defesa e/ou impugnação.

Não existe obrigatoriedade ao autuado a apresentação de defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração. Assim, apesar de regularmente notificado, poderá optar por não se manifestar. Isto não caracteriza uma circunstância agravante no processo e nem exime a autoridade do SIM de examinar os fatos e provas constantes nos autos e emitir o seu julgamento, observando, desta forma, o princípio da verdade real.

Portanto, mesmo ocorrendo ausência ou intempestividade da manifestação do autuado, o processo terá andamento com a elaboração do relatório do servidor autuante e julgamento, o qual sendo condenatório ensejará abertura de prazo para interposição de recurso.

Não será recebida a defesa fora do prazo de 10 dias corridos.

7. DO JULGAMENTO

O Médico Veterinário oficial do SIM – COINTER, após juntada ao processo a defesa, ou da certidão que informa a não apresentação de defesa pelo autuado, deve instruí-lo com relatório e encaminhar o processo administrativo para o Coordenador do SIM – COINTER, que deverá proceder ao julgamento em primeira instância.

A autoridade que lavrou o auto de infração jamais poderá atuar também como autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo nulo.

O julgamento deve ser realizado com base na acusação (infração descrita no auto de infração), na manifestação do autuado (defesa e/ou impugnação), na apreciação

das provas e no relatório do servidor autuante. Não é lícito à autoridade julgadora argumentar sobre fatos estranhos ao processo ou deixar de avaliar os argumentos apresentados pelo autuado.

Para que uma penalidade seja aplicada é preciso que todas as formalidades processuais determinadas neste Manual e na Resolução de nº 01/2025 sejam cumpridas e a decisão seja condenatória.

A infração não é de menor importância em relação aos delitos comuns, já que é cometida contra a saúde pública. Portanto, o ordenamento processual deve ser obedecido e a decisão fundamentada. Portanto, ao decidir, não basta que a autoridade escreva no rodapé da manifestação do servidor autuante um despacho simplificado com os dizeres "de acordo com o parecer" e sua assinatura.

A decisão julgadora deve ser encaminhada para ciência do autuado, procedendo nos mesmos moldes da notificação inicial, descrita no item 5, desde Manual.

8. DO RECURSO

Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Presidente do Consórcio COINTER, para decidir o recurso em segunda e última instância.

9. DO CONTROLE HISTÓRICO DAS AUTUAÇÕES

O controle do histórico de autuações e aplicação de penalidades será realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal, onde deverá informar número de Auto, data de emissão, dados do estabelecimento, não conformidade registrada, ação fiscal tomada, e quando aplicável, informações referentes a valor e pagamento das multas aplicadas (ANEXO I).

10. DOCUMENTOS DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



Para fins desta Resolução e seguindo o que rege a Resolução de regulamentação do SIM, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

I - Auto de Apreensão (ANEXO II): é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às

averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

II - Termo de Doação e/ou Inutilização (ANEXO III): Termo de Doação é o documento que confere autorização de doação de produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados. Só poderão ser objeto de doação os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano e que atendam as demais determinações estabelecidas na Resolução nº 01/2025, de 18 de dezembro de 2024 e demais normas complementares. Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

III - Termo de Fiel Depositário (ANEXO IV): é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

IV – Auto de Interdição (ANEXO V): é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

V – Auto de Infração (ANEXO VI): é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Manual, nas Resoluções ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, nos moldes do item 4, deste Manual.

VI – Termo de Notificação (ANEXO VII): é o documento que cumpre a tarefa de informar ao autuado sobre a instauração do processo administrativo.

VII – Laudo de Desinterdição (ANEXO VIII): é o documento hábil a ser lavrado para

tornar sem efeito o Auto de Interdição.

VIII - Termo de Revelia (ANEXO IX): é o documento que comprova a ausência de

defesa, dentro do prazo legal.

IX – Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância (ANEXO X): é a narração

ou descrição ordenada e formal dos principais fatos observados e colhidos do processo

administrativo, pelo relator, contendo manifestação conclusiva quanto ao cumprimento

dos procedimentos legais estabelecidos na norma específica e a sanção administrativa

sujeita.

X - Termo de Retificação do Auto de Infração (ANEXO XI): é o documento hábil que

corrige qualquer equívoco ou erro no auto de infração, desde que a correção não

implique na modificação do fato descrito no auto de infração.

XI - Termo de Julgamento em 1ª Instância (Auto de Infração Procedente) (ANEXO XII):

é o documento lavrado pela autoridade julgadora, no caso o Coordenador do SIM, o

qual decidirá pela procedência do Auto de Infração, confirmando as irregularidades ali

apontadas de forma fundamentada e aplicando penalidade, de acordo com a Resolução

de nº 01/2025.

XII - Termo de Julgamento em 1ª instância (Auto de Infração Improcedente) (ANEXO

XIII): é o documento lavrado pela autoridade julgadora, no caso o Coordenador do SIM,

o qual decidirá pela inexistência de irregularidade no estabelecimento, de forma

fundamentada, não havendo a aplicação de qualquer penalidade.

XIII - Termo de Julgamento em 2ª instância (Manter a Sanção) (ANEXO XIV): é o

documento lavrado nos casos em que não haverá modificação/reconsideração da

decisão inicialmente proferida, que se aplica sanção ao autuado. Esta decisão deverá

ser encaminhada para julgamento em instância superior, no caso, o Presidente do

Consórcio.

XIV -Termo de Julgamento em 2ª instância (Aumentar a Sanção) (ANEXO XV): é o

documento lavrado nos casos em que após proferida a decisão em 1ª instância, não

Página 8 de 51



houver a reconsideração e o auto de infração for mantido, passando para julgamento

em instância superior.

XV -Termo de Julgamento em 2ª instância (Reduzir sanção) (ANEXO XVI): é o

documento lavrado nos casos em que, em decisão de reconsideração ou em decisão

proferida pela 2ª instância, a penalidade for minorada, passando a uma situação mais

favorável para o autuado.

XVI - Termo de Julgamento em 2ª instância (Aplicar Advertência) (ANEXO XVII); é

quando a decisão é reformada parcialmente em 2ª instância, para modificar a

penalidade, aplicando-se apenas a penalidade advertência.

XVII - Termo de Julgamento em 2ª instância (Cancelar) (ANEXO XVIII): é quando a

decisão é reformada em 2ª instância, ordenando o cancelamento do auto de infração.

XVIII - Termo de Advertência (ANEXO XIX): É o termo lavrado pela autoridade

competente, para ciência do autuado da penalidade de Advertência, com descrição dos

dispositivos infringidos e dos prazos para efetuar seu recurso.

XIX – Auto de Multa (ANEXO XX): É o termo lavrado pela autoridade competente, para

aplicar a penalidade prevista na legislação, por infração sanitária cometida pelo

estabelecimento, que deve ser estabelecida em uma quantia em dinheiro, dentro da

gravidade da infração.

XX – Protocolo de Defesa (ANEXO XXI): É o documento lavrado que prova o protocolo

da defesa do autuado.

XXI – Protocolo de Recurso Administrativo (ANEXO XXII): É o documento lavrado que

prova o protocolo do recurso administrativo interposto pelo autuado pelo seu

inconformismo com a decisão da autoridade competente.

XXII - Relatório de Não Conformidade - RNC (ANEXO XXIII): é o registro de quaisquer

desvios que ocorrem na execução de qualquer processo dentro do estabelecimento

fiscalizado, desde os serviços oferecidos ao desenvolvimento de um produto, ou ainda

processos internos administrativos.

Página 9 de 51



XXIII – Resposta a Relatório de Não Conformidade (ANEXO XXIV): trata-se da resposta do estabelecimento acerca das ações imediatas e das ações corretivas que promoveu diante das não conformidades verificadas, bem como daquelas que serão promovidas e o prazo para sua conclusão.

12. ANEXOS

ANEXO I

HISTÓRICO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS - SIM/COINT

Data	SIM/ Município	Data do Auto de Infração	Razão Social	Endereço	Área	CNPJ	N° Processo	Ano	N° do Auto de Infração	Artigos da Legislação	Situação da Penalidade	Data da Penalidade	Nº da Penalidade	Valor	Pag

ANEXO II AUTO DE APREENSÃO

	AUTO DE APR	EENSAO		Nº		
DATA:	HORARIO:	MUNICÍPIO) :	UF:		
(dd/mm/aaaa)						
_						
			•	pante do carg		
				peção Municipal d		
				nhas identificadas		
	abaixo,	apreendi ,	no	estabeleciment CNPJ/CP		
	,	Localizado	nc	endereç		
				, o		
produtos abaixo	identificados com a	respectiva quan	tidade:			
ITEM	PRODU	ТО	QU	ANTIDADE		
	oi realizada com l _, com infração _			, e Resoluçã		
(informar qual ar	tigo da lei ou Resol	ução).				
Os produtos	ficam sob custó	dia do Serviç	o de Insp	eção Municipal d		
	, não p	oodendo ser c	omercializad	los, transferidos o		
devolvidos, até p	oosterior deliberação	0.				
É possível que	os produtos apree	ndidos sejam ini	utilizados ou	doados, conforme		
necessidade apo	ontada por técnicos	do SIM.				
Diante das inforr	nações acima elend	cadas, lavro o pre	sente Auto d	de Apreensão, em trê		
vias, dando cópi	a ao infrator, que fic	ca sujeito às pena	as da lei.			
Local	, d	lata	_			
	, •		·			

Autuante	Autuado
Testemunhas:	
Nome completo e assinatura	2. Nome completo e assinatura

RG:

CPF:

RG:

CPF:

ANEXO III TERMO DE DOAÇÃO E/ OU INUTILIZAÇÃO

DATA	MUN	ICÍPIO		UF	
	-				eendeu os produtos
descriminados		•			estabelecimento ,
					istro no S.I.M sob o
número					apreensão nº
ITEM	PRODUTO	QUAN	NTIDADE		MOTIVO DA APREENSÃO
*Riscar as linhas	não utilizadas na	tabela.			
ENCAMINHAME	NTO:				
INUTILIZ	ZAÇÃO	MÉTODO:			
DOAÇÃ	0	ENTIDADE/CI	PNJ/ENDER	ECO:	
Jongri			. 110, = 110 = 11	_ 90.	

Local	, data
Assinat	ura do Médico Veterinário responsável com CRMV
CIENTE EM:	
	Assinatura e documento do responsável legal pelo
	estabelecimento

TERMO DE RECEBIMENTO

(Para uso exclusivo, casa haja doação)

A Instituição	· 		, CNPJ
	, localizada		.
Município	·	UF	telefone
	, e-mail		atesta que recebeu do Serviço
de Inspeção	Municipal		, na
data	, doação	de produtos	alimentícios oriundos aptos para
consumo,	do estabelecimento		,
CNPJ/CPF_		,	localizado
	,	Município	, UF
Co	nforme tabela abaixo:		
ITEM	PRODUTO		QUANTIDADE
*rasurar as lir	nhas não utilizadas no momo	ento da assii	natura deste documento.
	Local	, data	·
Name o			
Nome	legível e documento de ide	ntidade do re	esponsavei pela instituição
	Testemunha 1		Testemunha 2
	Testemunna 1		restemunna 2
Nome le	egível com documento de	Nom	a logíval com documento do
Nome is	identidade	NOII	e legível com documento de identidade
	iueiilluaue		luerilludue

	TERMO	DE FIEL DEPOS	ITARIO	Nº
DATA:		HORÁRIO:	MUNICÍPIO:	UF:
(dd/mm/a	aaa)			
O esta	belecimen	to		, CNPJ/CPF
		registro no	S I M	, ON 6/011
				localizado
				na tabela abaixo e suas
		•		pelo Serviço de Inspeção
•	•		•	uto de Apreensão nº
				, Resolução
				·
				do Serviço de Inspeção
Municipal _		, q	ue lhe dará a destinaç	ão correta.
ITEM		PRODUTO	QU	ANTIDADE
_				
	•			
-	Assinatu	ra do Médico Vete	erinário Responsável	com CPMV
			, data	
	Local		, uaia	·
Ciente em:	/	_/		

Assinatura do responsável legal pelo estabelecimento Identidade:

AUTO DE INTERDIÇÃO

N°:/20XX.	
ESTABELECIMENTO:	CNPJ/CPF:
E-MAIL:	TEL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	RG:
Fica o estabelecimento qualificado INTERDITADO nos	s termos do artigo XXX, da Lei
Municipal nº xxxxx, e Resolução nº xxxxx em virtude	e de infringência à legislação
municipal, conforme descrição abaixo.	
Descrever atos de infringência constatados pelo Serv	iço de Inspeção Municipal –
SIM:	
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:	
PENALIDADE APLICÁVEL:	

INTERDIÇÃO						
	TOTAL		PARCIAL			
DAT	ΓA:	HOR	A:			

Fica o estabelecimento acima qualificado ciente de que não poderá exercer atividades isoladas, e que a inutilização ou remoção das faixas e/ou cartazes alusivos à presente interdição, assim como voltar a funcionar sem a devida

desinterdição efetivada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, implicará falta grave, ensejando aplicação da penalidade de cassação do registro junto ao SIM, bem como caracterizará crime de desobediência culminando em sanções previstas em legislações pertinentes.

Assinatura Agente fiscal SIM
CPF:

TESTEMUNHAS					
1.Nome completo:	2. Nome completo:				
Assinatura:	Assinatura:				
	_				
CPF:	CPF:				
RG:	RG:				

AUTO DE INFRAÇÃO

	AUTO DE INFRAÇÃ				Nº		
DATA:		HORARIO:	MUN	ICÍPIO:	UF:		
(dd/mm/a	aaa)						
Eu,					ocupa	ınte do	
					-		
		constatei as i	· ·	-			
						CNPJ/CPF	
			Localiz	ado	no	endereço	
					•		
ITEM		INFRAÇÃO		B/	ASE LEGA	L	
	1						
Diante das	informaç	ções acima elen	cadas, lavro	o presente A	uto de Infr	ação, em três	
vias, dando	cópia ad	o infrator, que fic	a sujeito às	penas da lei.			
	Αι	ıtuante		Au	ıtuado		

Testemunhas:

1. Nome completo e assinatura	2. Nome completo e assinatura
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ANEXO VII TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº XXX/ANO

Aos	dias do mês de	do ano	de	, eu abaixo assinado,
Médico	Veterinário do Serviço d	e Inspeção do mui	nicípio de	ES e
no cun	nprimento da Lei Munici	pal nº	regulan	nentada pelo Decreto nº
	, NC	TIFIQUEI,	0	estabelecimento
		CNPJ		, Responsável
Legal _				
Municí	pio de			, no
	zando o estabelecimento			
Conce	de-se o prazo de	(dias) para que, qu	uerendo apr	esente defesa/recurso.
(local) ₋	ES	, em/		
	AUTUADO			AUTUANTE
TESTE	MUNHAS:			
	CDE:			CDE



LAUDO DE DESINTERDIÇÃO Nº_____/20xx

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. xxxº da Lei nº xxxxx, de dd de mmm de aaaa, resolve:
DESINTERDITAR o estabelecimento
Localizado no(a)em razão do
cumprimento das providências exigidas no Laudo de Interdição nº de 20xx.
Vistoria técnica para a desinterdição realizada no dia// 20, àshoras.
OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO
ESTABELECIMENTO E/OU RESPONSÁVEL
LEGAL
Nome:
RG: CPF:
Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DESINTERDIÇÃO	
, ESdede 20	
Carimbo e assinatura	

1ª Via (Branca): Proprietário

2ª Via (Azul): Processo

3ª Via (Verde):

Arquivo

TERMO DE REVELIA

Processo nº:	
Auto de Infração nº:	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:	
Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Nº SIM:	Município/UF:
Endereço:	CEP:
Responsável Legal:	CPF:
o representante legal do estab considerando que o mesmo foi	do ano de declaro revel elecimento supra citado, qualificado nos autos, regularmente intimado e notificado e deixou de l, nos termos da Lei Municipal nº
ES,/	
Serviço de Inspeção Municipal	

ANEXO X RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

1. Processo nº:
2. Razão Social ou Nome do interessado:
3. Localização (Município/Estado):
4. Registro (SIM Consorciado Nº):
5. Assunto: Auto de Infração N°
6. Dos fatos: O auto de infração fora lavrado em xx/xx/xxxx pelo Agente Público (Médico
Veterinário oficial) xxxxxxx em face da interessada pela constatação de "(transcrição das
irregularidades conforme Auto de Infração)". A ciência da autuada fora registrada em
xx/xx/xxxx, por meio de assinatura do Auto de Infração / por meio do recebimento pelo Correio,
conforme Aviso de Recebimento. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos
(citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão).
7. Base Legal/Artigos infringidos: Artigo xx, da Resolução XXXXX, combinado com xxxxxx.
8. Histórico do autuado: A autuada é (reincidente ou primária), conforme consulta ao histórico
de infrações anexado ao presente processo.
9. Da defesa: A interessada apresentou defesa no dia xxxxx, atendendo o prazo estabelecido
no artigo 59 da Lei N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, portanto considerada tempestiva, e
argumenta que
OU A interessada apresentou defesa no dia xxxxx tendo ultrapassado o prazo estabelecido
no artigo 59 da Lei N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, portanto é considerada
intempestiva OU A interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel, conforme
Termo de Revelia (ver modelo mais a frente).
10. Do mérito:
44 Canalysão
11. Conclusão:
12. Proposição da sanção:

Artigo Resolução	Classificaçã	Infração	Valor da Multa:
XXXXX, combinado	o da		
com xxxxxx :	infração		
	(constar na lei)		
Inciso xxxx	Leve	Descrição da infração conforme Auto de	X% do valor
	Moderada	Infração	máximo = R\$
	Grave		xxxx
	Gravíssima		
Inciso xxxx	Leve	Descrição da infração conforme Auto de	X% do valor
	Moderada	Infração	máximo = R\$
	Gravíssima		XXXX
		Total:	R\$ (soma dos
			valores)

13. Local e Data: município/UF, xx de de 20xx.

Relator: xxxx Assinado digitalmente

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXX/ANO

Documento	de Referência	Auto d	e Inf	fração	n.º	XXXXX
_	_					

Processo no:

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
Razão Social ou Nome:
SIM Consorciado Nº:
Endereço:
Município/UF:
CEP:
CNPJ ou CPF:

Onde se lê: xxxxxxxx;

Leia-se: xxxxxxxxx;

Ratifico os demais dizeres do referido documento.

Fica o interessado cientificado de que tem o prazo máximo de **10 (dez) dias**, para encaminhar a defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, à representação do Consórcio.

Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela Autoridade Julgadora e o interessado receberá a respectiva Notificação, informando-lhe das decisões tomadas.

Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

() Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

() O autuado recebeu uma via deste doc	cumento em//
Assinatura do Médico Veterinário Oficial: _	
	(nome e cargo)
Assinatura do Interessado:	
	(nome e documento)



ANEXO XII

(AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE)

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento
em epígrafe, considerando o disposto no Art. XXXXX da Resolução XXXXXX, a
regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do
contraditório e tudo o mais que dos autos consta, DECIDO:
1. Foi instaurado o competente processo administrativo em face da (descrever os fatos
da infração) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
suposto ferimento as regras da Lei Municipal xxxx e Resolução do SIM de n
01/2025, especificamente, dos arts. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. Notificado, através de xxxx, conforme fls, xxxx, o autuado apresentou sua defesa

notificado através de deixou de apresentar sua defesa.

3. Foi confeccionado o Relatório de nº xxx e encaminhado para esta autoridade julgadora.

- 5. Ante o exposto:

Processo no:

Auto de Infração nº:

- I Julgo procedente o Auto de Infração nº xxxx, pela irregularidade "xxxxxxx", infringindo (dispositivo legal);
- II Aplico, como sanção administrativa, (multa/advertência) no valor de R\$ xxxx (valor por extenso), com fulcro nos Art. XXXX Inciso (especificar o inciso), Art. XXXXX do Decreto nº XXXXX;

III – Aplico, como sanção administrativa (outras sanções previstas EM LEI, quando for o caso).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo previsto no Art. XXXX da Resolução / Lei nº XXXXX. Em caso de pagamento da DAM, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do município. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa do Município, conforme previsto no Art. xxxxx da Resolução / lei.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Chefe do SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO)

() O autuado recebeu uma cópia deste documento em//
Λ.	animatuwa da Auturada.
A	ssinatura do Autuado: (nome e documento)



(AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE)

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento
em epígrafe, considerando o disposto no Art. XXXXX da Resolução XXXXXX, a
regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do

contraditório e tudo o mais que dos autos consta, DECIDO:

- 3. Foi confeccionado o Relatório de nº xxx e encaminhado para esta autoridade julgadora.
- 5. Ante o exposto:
- I Julgo improcedente o auto de infração nº xxxx;
- II Cancelo o Auto de Infração supracitado.

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx



Chefe SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO)

	(nome e documento)
Assinatura do Autuado: _	
() O autuado recebeu u	ıma cópia deste documento em//
() Encaminhado ao aut	uado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.



(MANTER SANÇÃO)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA № XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

O DIRETOR DO SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx;

II – Manter a sanção administrativa de multa no valor de R\$ xxxxx (*valor por extenso*), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (nº xxx).; III – Manter, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 508, quando for o caso).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento do DAM, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Município. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa do Município, conforme previsto no Art. xxxxx da Resolução / lei.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx



Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO)

(AUMENTAR SANÇÃO)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA № XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

O Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx;

II – Aumentar a sanção administrativa de multa do valor de R\$ xxxx (*valor por extenso*) para R\$ xxxx (*valor por extenso*), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (citar o relatório);

III – Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas, quando for o caso).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, e cumprindo o Art. 64 da Lei nº 9.784/1999. Quando do pagamento da MULTA (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do município e conforme previsão legal.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS



(REDUZIR SANÇÃO)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA № XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

O Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx;

II – Reduzir a sanção administrativa de multa do valor de R\$ xxxx (valor por extenso), para R\$ xxxx (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento da MULTA (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do município e conforme previsão legal.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx



(APLICAR ADVERTÊNCIA)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA № XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:	
Serviço de Inspeção:	
Auto de Infração nº:	
Autuado:	
SIM Consorciado Nº:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Município/UF:	

Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx

II – Cancelar o Auto de Multa (sequencial), para que seja aplicada a penalidade de Advertência, em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx



(CANCELAR)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:
O Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA
IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação
para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade
julgadora - 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução

I - Julgar improcedente o Auto de Infração nº xxxx;

SEQUENCIAL), e decide:

 II – Cancelar o Auto de Infração supracitado e seu respectivo Auto de Multa (manter sequencial).

XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx



ANEXO XIX TERMO DE ADVERTÊNCIA

,	Nº		
DATA: (dd/mm/aaaa)	HORÁRIO:	MUNICÍPIO:	UF:
O Serviço de Inspeção			
lhe confere o artigo	, da Re	solução nº	, ADVERTE o
estabelecimento		,	CNPJ/CPF
,			
Município de			
da l	_ei nº	, Resolução	o nº,
			-
Fica o estabelecimento previstas em lei.	ciente de que a i	emcidencia implica	ra nas penanuaues
Local		, data	·
CIENTE EM:		pelo Serviço de Inspe	
RG:			

ANEXO XX

AUTO DE MULTA

Nº

AUTO DE MULTA

DATA: (d	d/mm/aaaa)		MUNICÍPIO: UF:			
SERVIDOR:			IDENTIFICAÇÃO:			
		ALIT	IIADO.			
Razão so	cial:	AUT	UADO Nome fantasi	a:		
Training of	o.a		Tromo famao.	~.		
CNPJ/CP	F:		Inscrição Municipal:			
Responsável legal:			Contato:			
Endereço completo:		CEP:				
ITEM		INFRAÇÃO		BASE LEG	GAL	

VALOR DA MULTA EM	VALOR DA	PARÂMETRO		
VALOR DE REFERÊNCIA	MULTA EM	ESTABELECIDO /BASE		
	REAIS	LEGAL		
TOTAL:	TOTAL:			
Diante das informações acima el	encadas, lavro o pres	sente Auto de multa, em três		
vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.				
Local	Local data			
Autuante /CPF/RG		Autuado/CPF/RG		

ANEXO XXI PROTOCOLO DE DEFESA

		ID	ENTIFIC	CAÇÃO			
Autuado:							
CPF/CNP.	J:		Te	elefone:	() _		
Nº do Auto)		D	ocesso nº:			
de Infração	o:		FI	ocesso ii.			
Nº de pági	nas da d	lefesa	<u> </u>		1		
(opcional):							
		ENDEREÇO PA	ARA CO	DRRESPON	DÊNCIA	4	
Rua:							
Nº:		Complemento:				CEP:	
Bairro:				Distrito:			
Cidade						Estado:	
:						LStado.	
Fica o autuado/procurador ciente que a notificação da decisão/deliberação sobre apresente defesa será encaminhada para o endereço de correspondência acima indicado. Caso o Correios não consiga efetivar a entrega, a notificação será feita por publicação de edital no Diário Oficial do Município de							
		RESPONSÁVEL	PELA	ENTREGA I	NO S.I.I	M.	
() Autuad	ob		() Responsá	vel lega	al	
() Advog	ado		() Correios/	Outro:		
Nome:			•				
CPF:				Assinatura ¹ :			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				
Unidade Administrativa ² :				
Nome do servidor:				
Data de recebimento:	Assinatura e carimbo:			

¹No caso de entrega pelo Correios, este campo ficará em branco.

²Nome ou sigla do setor, seção ou departamento.

PROTOCOLO RECURSO ADMINISTRATIVO

			ID	ΕN	TIFICAÇÃ	0			
Autuado:									
CPF/CNF	PJ:			Te	elefone:		()		
Nº do Aut	to			D.	rocesso nº				
de Infraçã	ão:			PI	ocesso n	•			
Nº de páç	ginas	da defes	а						
(opcional):								
		El	NDEREÇO P.	AR.	A CORRE	SP	ONDÊNCIA		
Rua:									
Nº:			Complemento) :				CEP:	
Bairro:					Distrito:				
Cidade								Fatada	
:								Estado:	
Caso o Cor	reios	não cons	caminhada pa siga efetivar a Município de	en	trega, a no		•		
		RE	SPONSÁVEL	. P	ELA ENTR	REG	SA NO S.I.N	1.	
() Autua	ado				() Res	pon	nsável legal		
() Advo	gado				() Cor	reic	os/Outro:		
Nome									
CPF					Assinatu	ıra³	+		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO S.I.M.									
Unidade /	Admir	nistrativa	4:						
Nome do	servi	dor:							
Data de r	ecehi	mento:				As	ssinatura		
Data do 1	30001					е	carimbo:		

³ No caso de entrega pelo Correios, este campo ficará em branco.

⁴ Nome ou sigla do setor, seção ou departamento.



Consórcio Público Intermunicipal
Para o Fortalecimento da Produção
e Comercialização de Produtos
Hortigranjeiros- COINTER
Rodovia Cônego João Guilherme S/N, Santa Helena

Colatina/ES - CEP 29.705-720

CNPJ nº. 09.595.691/0001-98

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – RNC

		1		_	
1. Data: 2. Relatório n°: 3. N° do SIM:		√l° do SIM:			
4. Estabeleciment	:0:				
5. Responsável le	gal:				
6. Elemento de C	ontrole:			_	
7. Indicadores de	Classificação da Não	o Conformidade:			
Monitoramento	Ação corretiva	Verificação	Registro	Plano Descrito	
()	()	()	()	()	
8. Horário e local	da ocorrência:				
9. Descrição da N	lão Conformidade:				
40 As Fissel					
10. Ação Fiscal:					
11. Assinatura do	Serviço de Inspeção	o Municipal:			
		•			
Este documento, que deve ser respondido à Inspeção Municipal através de formulário					
padrão em um prazo máximo de 72 horas, é uma notificação escrita da falha em atender					
às exigências regulamentares e pode resultar em ação administrativa e legal.					

ANEXO XXIV

	Consórcio Pút	olico			
	Intermunicipal Para o				
	Fortalecimento da				
~	Produção e				
cointer	Comercializaç	ão de			
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS	Produtos Horti	igranjeiros–			
	COINTER				
	Rodovia Cônego João (Guilherme S/N, Santa			
	Helena Colatina/ES	- CEP 29.705-720			
	CNPJ nº. 09.59	95.691/0001-98			
SERVIÇO DE INSP	EÇÃO MUNICIPAL - S	IM			
RESPOSTA A RELATÓRIO	DE NÃO CONFORMID	ADE – RNC			
1. Data:	2. Relatório nº:	3. N° do SIM:			
4. Estabelecimento:					
5. Responsável legal:					
6. Resposta do Responsável pelo Estab	pelecimento:				
6.1. Identificação do item violado do pro					
6.2. Ações imediatas e/ou paliativas:					
6.3. Ações planejadas e prazos:					
7. Assinatura do Responsável do Estab	elecimento:	Data:			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

8. Verificação da correção da não conformidade (uso exclusivo	do SIM):
Assinatura do Responsável pelo SIM (uso exclusivo do	Data:
SIM):	
O verso poderá ser utilizado para complementação de informaç	zões
O verso poderá ser utilizado para complementação de informaç	ções.

ANEXO XXV VERIFICAÇÃO DE RNC EMITIDOS ANO _____

Empreendimento	SIM	Município
	V	

Nº do RNC	Descrição da NC	Data Emissão	Data de resposta	Data de Verificação	Status	Ação Fiscal		

ANEXO XXVI NÚMERO DE RNC EMITIDOS ANO _____

Empreer	ndimento	SIM	Município	

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300